

**ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 125ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI" E "EMISSÃO" RESPECTIVAMENTE), REALIZADA EM 1ª CONVOCAÇÃO EM 30 DE JANEIRO DE 2025 ("ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA")**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 30 dias de janeiro de 2025, às 9:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital e remota, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 ("Securizadora"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, conforme Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Res. CVM 81").

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos CRI, nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

**PRESENÇA:** Representantes (i) de 100% (cem por cento) de titulares de CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata ("Investidores"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securizadora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Fábio Oliveira Figueirôa - Presidente; e Luís Eduardo Ferreira Rodrigues – Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Autorização para alteração do escriturador dos CRI, do Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, para Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, desde que a referida alteração não gere qualquer impacto nas despesas da operação.

**DELIBERAÇÃO:** Os Investidores deliberaram, em unanimidade, sem ressalvas, por aprovar a Ordem do Dia, considerando que não haverá custos e/ou alteração nas despesas da operação relacionados à troca do escriturador.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**: Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação a deliberação desta Quinta Assembleia.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário estão autorizados a tomarem todas medidas necessárias para efetivar o quanto deliberado pelos Investidores nesta Ata da Quinta Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Quinta Assembleia, os foram nos Documentos da Operação.

**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Quinta Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários, via sistema Fundos.Net.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*